



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 330



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Homologação / Adjudicação	12
Resultado de credenciamento	13
Errata	14
Decisão Administrativa	15
ATA	17
Extrato	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Errata	20





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 154/2026 de 11 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
10.003	Obras e Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.1300.3.001	Obras de pavimentação, drenagem urbana (galerias) e recapeamento a		
576	4.4.90.51.00.00	848 OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
Total Suplementação:			481.104,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
848 (848)	Recapeamento em vias urbanas - Ministerio das Cidades con	481.104,00
Total		481.104,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 155/2026 de 11 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 5.907,15 (cinco mil novecentos e sete reais e quinze centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001 Atenção Básica de Saúde

05.001.10.301.1500.2.022 Atendimento da atenção básica em saúde

580 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.907,15

Total Suplementação: 5.907,15

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3495 (495)	Atenção Básica	5.907,15
Total		5.907,15

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 156/2026 de 11 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001	Educação nas Escolas		
07.001.12.361.1400.2.011	Atividades para o ensino fundamental		
578	3.1.90.11.00.00	1072 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354.000,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educacao Infantil		
07.002.12.365.1400.2.018	Atividades para a Educação Infantil		
579	3.1.90.11.00.00	1072 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:.

Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001	Educação nas Escolas		
07.001.12.361.1400.2.01	Atividades para o ensino fundamental		
153	3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354.000,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educacao Infantil		
07.002.12.365.1400.2.01	Atividades para a Educação Infantil		
199	3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Total Redução:			400.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 157/2026 de 11 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 9.976,76 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	Atenção Básica de Saúde		
05.001.10.301.1500.2.022	Atendimento da atenção básica em saúde		
581	3.3.90.14.00.00	241 DIÁRIAS - CIVIL	9.976,76
Total Suplementação:			9.976,76

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3241 (241)	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE B	9.976,76
Total		9.976,76

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 08 ao CONTRATO Nº.197/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 27.943.728/0001-03 com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zona II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 182/2022, tomada de preço nº 15/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

Reajuste de valores com aplicação do índice INCCDI/FGV referente aos anos de 2024/2025/2026, o valor de **R\$ 56.310,21** (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e vinte e um centavos). Os cálculos encontram-se em anexo a este termo.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 15 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA
OTAVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 39/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96 com sede à Rodovia PR 323, Km 271/200m, 4300, Gleba 4, CEP: 87400-000 fone: (44) 2020-9340, e-mail: longuinilicitacoes@hotmail.com na cidade de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal administrador o Sr **ANDRÉ LUIZ LONGUINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.524.151-8 SESP/PR inscrito no CPF sob o nº 024.752.929-03, residente e domiciliado A Avenida Rio Branco, 300, centro, na cidade de Cruzeiro do oeste Estado do Paraná.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 20/2025 Concorrência nº 2/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de engenharia para a execução do projeto de recapear as vias públicas, uma intervenção fundamental para garantir melhores condições de mobilidade urbana e acessibilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, conforme convenio nº 946370/2023., conforme projetos. Planilhas e demais documentos.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, - passando a ter a seguinte redação:





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado pelo igual período de meses o respectivo contrato, sendo de 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 16 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





Homologação / Adjudicação



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 45/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 10/2026.

Ref. Ofício nº 10/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 20/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, CNPJ nº 81.099.491/0001-71, , base legal artigo 74, caput da Lei nº14.133/21, , 17.992.286/0001-65, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, por inexigibilidade com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE– Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 10/2026, processo nº 45/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul - PR, 17 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Resultado de credenciamento



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 20/2026, de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE BOLETOS, PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS (DIRETOS, EM REDE BANCÁRIA E VIA PIX) E INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL/TRIBUTÁRIA. base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

CNPJ Nº 81.099.491/0001-71

JUSTIFICATIVA: Fundamenta-se na necessidade de o Município de Cafetal do Sul modernizar e aprimorar os procedimentos relacionados à arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas municipais, garantindo maior eficiência operacional, segurança das informações, integração sistêmica e conformidade com as exigências legais aplicáveis à gestão financeira pública.

Cafetal do Sul-PR, 17 de junho de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação

**Errata**

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

ERRATA AO EDITAL – ALTERAÇÃO DO ITEM 2.6 – QUEM PODE PARTICIPAR

Onde se lê:

“2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Cafetal do Sul.”

Leia-se:

“2.6 Quem pode participar

Poderão se inscrever no Edital os agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento. A seleção priorizará os agentes culturais residentes no município de Cafetal do Sul.

Na ausência de inscritos suficientes para atender à demanda prevista no Edital, poderão ser selecionados agentes culturais residentes nos municípios integrantes da **AMERIOS – Associação dos Municípios Entre Rios**, desde que cumpram integralmente todas as exigências, critérios e condições estabelecidas neste Edital.”

Demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Cafetal do Sul/PR, 17 de junho de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal





Decisão Administrativa



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 019/2026
Processo Licitatório nº 42/2026

Recorrente: M. R. NUGULI
Recorrida: DAC MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 56.101.450/0001-25

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **M. R. NUGULI**, em face da decisão que declarou habilitada a empresa **DAC MÓVEIS LTDA**, no Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto consiste na aquisição de móveis planejados sob medida para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A recorrente alega, em síntese, que a empresa recorrida não comprovou o atendimento ao item **11.31.1 do edital**, referente à qualificação técnica, uma vez que o atestado apresentado não demonstraria execução ou fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado. Sustenta que os documentos apresentados pela empresa DAC MÓVEIS LTDA demonstram fornecimento de mobiliários hospitalares e móveis padronizados, não comprovando experiência compatível com móveis planejados sob medida.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

1. Da exigência prevista no edital

O item **11.31.1 do edital** estabeleceu a obrigatoriedade de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações de que a empresa licitante realizou, executou ou entregou produtos, materiais ou serviços com critérios compatíveis com o objeto da licitação.

A exigência possui como finalidade permitir que a Administração verifique se a licitante possui experiência anterior compatível com a contratação pretendida.

Portanto, o atestado apresentado deve demonstrar não apenas a existência de fornecimento anterior, mas que o objeto executado possui características compatíveis com aquele que será contratado.

2. Da análise do atestado apresentado pela empresa DAC MÓVEIS LTDA

Analisando os documentos apresentados pela empresa recorrida, verifica-se que o atestado emitido pelo Município de Coronel Sapucaia/MS refere-se ao fornecimento de mobiliários e equipamentos diversos, incluindo armários-vitrine, balcões de atendimento, cadeiras, mesas e equipamentos destinados à estruturação dos serviços de saúde.

Embora tais produtos possam possuir características relacionadas ao segmento de mobiliário, verifica-se que o documento não demonstra fornecimento de objeto com características compatíveis às exigidas nesta contratação, especialmente quanto à execução de móveis planejados sob medida.

O atestado apresentado não informa a realização de fabricação personalizada, fornecimento conforme projeto específico, adequação aos ambientes ou execução de mobiliário planejado, limitando-se a comprovar a entrega de bens padronizados.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

As notas fiscais e demais documentos complementares apresentados pela empresa recorrida também não suprem essa ausência, pois, embora contenham descrições de alguns móveis em MDF e projetos de mobiliários planejados, tratam-se de documentos comerciais e técnicos produzidos unilateralmente, não substituindo o atestado de capacidade técnica exigido pelo edital.

A finalidade do atestado é justamente comprovar, por declaração de terceiro contratante, que a empresa já executou objeto semelhante de forma satisfatória.

3. Da insuficiência da documentação apresentada

A análise da documentação demonstra que a empresa recorrida possui atuação no ramo de mobiliário, entretanto, para fins de habilitação técnica, não basta a comprovação genérica de fornecimento de móveis.

É necessário que o documento apresentado demonstre compatibilidade com o objeto licitado. No caso concreto, o atestado apresentado comprova fornecimento de mobiliários diversos, porém não evidencia experiência anterior na execução de objeto semelhante ao licitado, que envolve móveis planejados confeccionados conforme especificações e características previamente definidas pela Administração.

Assim, aceitar documento que não demonstra compatibilidade suficiente com o objeto representaria interpretação ampliativa da exigência editalícia, contrariando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto,

1. **CONHEÇO do recurso administrativo apresentado pela empresa M. R. NUGULI**, por ser tempestivo, e, no mérito, **DOU PROVIMENTO ao recurso**, reformando a decisão que declarou habilitada a empresa **DAC MÓVEIS LTDA**.
2. A empresa recorrida deverá ser considerada **INABILITADA**, uma vez que não apresentou atestado de capacidade técnica com informações suficientes para comprovar a execução anterior de produtos, materiais ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme exigido no item **11.31.1 do edital**.
3. Determino o prosseguimento do certame, com a convocação da próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação e a prioridade regional prevista no edital, bem como as demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafetal do Sul/PR, 17 de junho de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação





ATA



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Credenciamento Nº 02/2026
Inexigibilidade Nº 10/2026
Processo. : 45/2026

OBJETO DO CREDENCIAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE BOLETOS, PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS (DIRETOS, EM REDE BANCÁRIA E VIA PIX) E INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL/TRIBUTÁRIA.

Ata referente a Abertura e Julgamento Processo Nº 45/2026,
Inexigibilidade nº 10/2026, Credenciamento nº 02/2026.

Ao(s), 17 (dezessete) dias de junho de 2026, às 08:30, na sede da(o) MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, o Agente de contratação designado pela Portaria nº 20/2026 de 19 de Janeiro de 2026, realizou a abertura do envelope de documentação do Processo Licitatório nº 45/2026 na modalidade de Inexigibilidade.

Estiveram presentes no ato de abertura além do Agente de contratação a Sra. ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA, membro da equipe de apoio.

Abertura e Análise da Documentação dos Participantes

Iniciamos o processo com a abertura e análise detalhada dos documentos apresentado pela empresa participante, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP (CNPJ: 81.099.491/0001-71), única empresa a protocolar documentação durante o prazo estabelecido. Após a verificação e confirmação de que toda a documentação estava em conformidade com as exigências estabelecidas, a empresa foi considerada apta para o credenciamento.

Transparência e Acesso Público

A gravação completa do processo está acessível para visualização através do link a seguir:
<https://drive.google.com/file/d/1dK9CnacUa8QCzBd3DTvsEx6q0MWe88jz/view?usp=sharing>

Ordem de classificação:

1º - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP (CNPJ: 81.099.491/0001-71)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo agente de contratação.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de contratação



Extrato



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo nº 33/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)

Contratada: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ: 09.470.761/0001-81

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafetal do Sul, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de todos os itens necessários, incluindo, mas não se limitando a, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, estruturas complementares e serviços correlatos

Valor total: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2026

DISPENSA Nº 8/2026

Processo nº 43/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)

CONTRATADA: TEXVN DEVELOPMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.109.019/0001-28 .

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em tempo real (24h/dia, 7 dias/semana) via tecnologias GPS/GPRS, com instalação gratuita: O serviço inclui a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores (equipamentos) no interior dos veículos, sem ônus de mão de obra para a contratante

Valor total: R\$ 14.140,80 (catorze mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Errata****PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 017/2026**

O Prefeito do Município de Cafetal do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Processo Seletivo Simplificado - PSS 017/2026, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e na aba CONCURSOS, no dia 16 de junho de 2026, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias Municipais à estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL; e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo I, e, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

LEIA-SE:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL; e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo I, e, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

ONDE LÊ-SE:

4.4 Possuir escolaridade mínima em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a inscrição no órgão da categoria.

LEIA-SE:

4.4 Possuir escolaridade mínima em magistério, formação de docentes ou em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a inscrição no órgão da categoria.

Cafetal do Sul-PR, 17 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal
.....